



GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 16
DE 07 DE julho DE 1987

Constituí Subgrupo de Trabalho pa
ra implantação da reestruturação
da SAGRI, FUNDASE, SUDAP e EMA
TER-SE.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINIS
TRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA e o COORDENA
DOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das
atribuições legais previstas no parágrafo único do artigo 3º,
do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

RESOLVEM :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de Tra
balho, incumbido de propor a reestruturação da Secretaria de
Estado da Agricultura - SAGRI, Fundação de assuntos Fundiã
rios de Sergipe - FUNDASE, Superintendência da Agricultura e
Produção - SUDAP e Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural do Estado de Sergipe - EMATER-SE.

Parágrafo Único - O Subgrupo a que se refere es
te artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Grupo
de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março
de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído
nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob o co
ordenação do primeiro, pelos seguintes membros:



GOVERNO DE SERGIPE

- . ACÁCIA MARIA ROMERO ALVES - SAGRI
- . GEOVANE MOURA FERREIRA - FUNDASE
- . FILADELFO MONTEIRO DE ALMEIDA - FUNDASE
- . MARIA EULINA VIEIRA LIMA - SUDAP
- . JOSÉ EVERALDO LIMA - EMATER-SE
- . ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO - SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da SAGRI, FUNDASE, SUDAP e EMATER-SE, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada estruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SAGRI, FUNDASE, SUDAP e EMATER-SE com o assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Parágrafo Único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 1987;



GOVERNO DE SERGIPE

Hernani Romero Libório

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Paulo Carvalho Viana

PAULO CARVALHO VIANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Antonio Álvaro de Carvalho

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO
COORDENADOR GRUPO DE TRABALHO